



PUBLICADO NO D. O. DE 3/7/61

Suplicio Ricardo de F. A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RIO DE JANEIRO, D. F.

H.V.

Sessão de 14 de julho de 1958 ACÓRDÃO N.º 51.841

Recurso n.º 51.990 - Imposto de Renda - Ex. 1953 - p.F.

Recorrente PAULO AULER

Recorrido a DEL. REG. IMP. RENDA EM MINAS GERAIS.

Deduções de despesas de viagem, estada, expediente e correspondencia, na cédula "C", incabíveis, por se tratar de Diretor e ou Membro do Conselho Fiscal de emprêsas, o qual, por conveniencia propria, reside em outra localidade. - Nega-se provimento ao recurso.

PAULO AULER, pessoa física, vem recorrer para este Conselho, no prazo e na forma da lei, por inconformado com a decisão do Snr. Delegado Regional do Imposto de Renda, em Minas Gerais, mantendo o lançamento "ex-officio" constante da notificação de fls. referente às glosas das deduções de despesas de viagem, estada expediente e correspondencia, que o interessado fez na cédula "C", de sua declaração de rendimentos do exercício de 1953, ano base de 1952.

Em sua petição de recurso de fls., alega o recorrente que tais despesas foram efetuadas em função de sua qualidade de "diretor e membro do Conselho Fiscal de diversas firmas sedeadas no Rio e em Itabirito, e outras cujas instalações industriais são no município de Ouro Preto, sendo que o interessado reside em Belo Horizonte.

Isto pôsto, e:

CONSIDERANDO que a pretendida dedução de tais

H.V.

MINISTÉRIO DA FAZENDA.

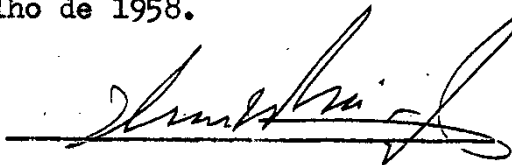
despesas não encontra amparo legal, uma vez que se trata de rendimentos provenientes de honorários de diretor e ou membro de Conselho Fiscal de empresas, o qual por conveniencia própria, reside em outra cidade que não aquela ou aquelas onde se acham sediadas as ditas emprêsas;

CONSIDERANDO que nêste sentido e nesta conformidade há inumeras decisões dêste Tribunal, como recentemente o Acórdão nº 50.864, de 17.3.1958 , julgando o recurso nº 45.449;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

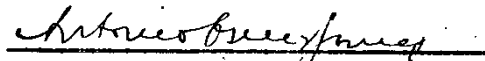
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, 14 de julho de 1958.



PRESIDENTE

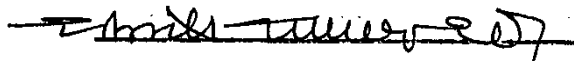
IBSEN DE ROSSI



RELATOR

ANTÔNIO OSMAR GOMES

Fui presente:



PROCURADOR REPRESENTANTE DA FAZENDA

EDMILSON MOREIRA ARRAES